



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exmo. Senhor
Director do CEJUR
Dr. José Manuel Bento de Almeida
Rua Professor Gomes Teixeira, 1º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Angra do Heroísmo

Ofº_A 377

18-10-2011

Procº 43-02/30

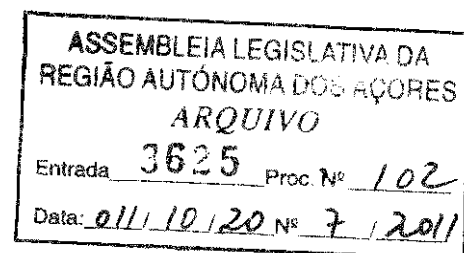
ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 30/2011

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 30/2011, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 29 de Setembro de 2011, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho





2. Os documentos de prestação anual de contas são acompanhados dos elementos previstos nas alíneas f), g) e h) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 15.º, e do 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro e n.º 7/2011/A, de 22 de Março.

Artigo 5.º

Relatório sobre o sector empresarial regional

A Comissão de Economia deverá elaborar um relatório sobre o sector empresarial regional, a anexar ao seu parecer sobre a conta da Região.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 29 de Setembro de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Assinado em Angra do Heroísmo,
em 17 de Outubro de 2011.

Publique-se.

Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

O Representante da República

Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino